



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 041/2019**

## **CONTRATO Nº 103/2019**

(de 12 de junho de 2019)

*Termo de Contrato de Credenciamento da Radio Sociedade Rádio Fumacense Ltda para prestação de serviços de radiodifusão para o Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Processo de Licitação nº 041/2019, Modalidade Chamada Pública nº 001/2019.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, RIO FORTUNA/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**RÁDIO CREDENCIADA: SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.079.023/0002-53, com sede na rua Nereu Ramos, nº 08, Centro, Grão Pará/SC, 88890-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. Edson Cardoso, CPF nº 252.354.869-00.

### *Cláusula Primeira - DO OBJETO*

**1ª. CREDENCIAMENTO DA RÁDIO SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA. QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.**

### *Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO*

**2ª.** O CONTRATANTE pagará à RÁDIO CREDENCIADA pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por minuto utilizado. O pagamento será mensal, conforme a utilização dos serviços.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela RÁDIO CREDENCIADA.

### *Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL*



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 041/2019**

3ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2019, a partir da data de assinatura.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(32) 3.3.90.39.47.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 17.500,00

**Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA**

6ª. São obrigações da RÁDIO CREDENCIADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 001/2019, Processo Licitatório nº 041/2019;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, Edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pela RÁDIO CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
- e) Divulgar as matérias encaminhadas pelo Município no horário escolhido por este;
- f) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas;
- g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;
- i) **Apresentar comprovante dos serviços prestados, juntamente com as Notas Fiscais.**

**Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7ª. É dever do CONTRATANTE:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 041/2019**

- a) Exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, § 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93;
- b) Cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA.

**Cláusula Oitava - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

**§ 1º.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a RÁDIO CREDENCIADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**§ 2º.** Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento.

**§ 3º.** A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Nona - DAS PRERROGATIVAS**

**9ª.** São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

**Cláusula Décima - DO FORO**

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 001/2019 – Proc. Licitatório nº 041/2019**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (dois) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95